



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

Secretaria Municipal da Saúde

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da
Execução dos Contratos de Gestão



2026

Relatório CAF

*Contrato: R011/2015 – STS
Itaquera/Guaianases/Cidade Tiradentes*

*Organização Social: Casa de Saúde Santa
Marcelina*

Exercício avaliado: 2020

São Paulo: 11 de março de 2026

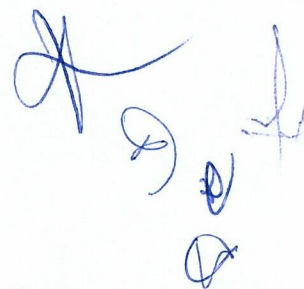
Portaria Nº 200 de 29 de julho de 2025

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES SILVA - RF: 935.185-0 (Presidente)
- b) KATIA CRISTIANE CREPALDI YAMAGUTI - RF: 832.497-2 (Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZILLO - RF: 915.789-1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 618.634-3 (Suplente)
- e) MONICA DOS SANTOS SUZANO - RF: 830.546-3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE - RF: 544.765-8 (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

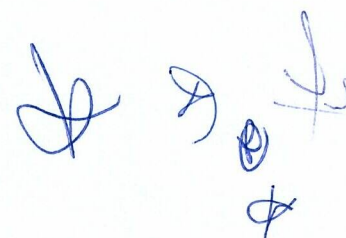
- a) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA
- b) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R011/2015 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE ITAQUERA, GUAIANASES E CIDADE TIRADENTES

Exercício – 2020



DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R011/2015 – SMS/CPCSS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.768-4

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE ITAQUERA, GUAIANASES E CIDADE TIRADENTES – COORDENADORIA REGIONAL LESTE – SANTA MARCELINA

ASSINATURA: 05/08/2015 VIGÊNCIA: 60 MESES PRORROGAÇÃO: 29/01/2020 POR MEIO DO TA 038/2020, VIGENTE ATE 05/08/2025.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

O.S.S CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281, Certificado de Qualidade nº 001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.742.616/0001-60, e no CREMESP sob o nº 03137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177 Itaquera - São Paulo - SP

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTE CONTRATO DE GESTÃO

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ITAQUERA

AMA ESPECIALIDADES ITAQUERA

AMA/UBS INTEGRADA ÁGUIA DE HAIA (AMA)

AMA/UBS INTRAGRADA CIDADE LÍDER I (Atendimento AMA somente aos sábados)

AMA/UBS INTRAGRADA JARDIM BRASÍLIA (AMA)

AMA/UBS INTRAGRADA JARDIM ITAPEMA (Atendimento AMA somente aos sábados)

AMA/UBS INTRAGRADA JOSÉ BONIFÁCIO I (AMA)

AMA/UBS INTRAGRADA JOSÉ BONIFÁCIO II (AMA)

AMA/UBS INTRAGRADA JOSÉ BONIFÁCIO III (EAB)

AMA/UBS INTRAGRADA PARADA XV DE NOVEMBRO (Atendimento AMA somente aos sábados)

AMA/UBS INTRAGRADA VILA CARMOSINA (Atendimento AMA somente aos sábados)

APD – UBS VILA NOSSA SENHORA APARECIDA

CAPS INFANTIL CIDADE LÍDER

CAPS INFANTIL ITAQUERA

EMAD – JARDIM BRASÍLIA

EMAD/EMAP JARDIM SÃO PEDRO – EQUIPE I

EMAD JARDIM SÃO PEDRO – EQUIPE II

NASF - CIDADE LÍDER

NASF - JARDIM COPA

NASF - JARDIM SANTA TEREZINHA

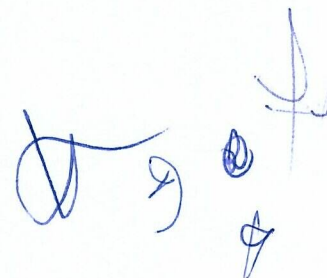
NASF - JARDIM SANTO ESTEVÃO



NASF - VILA RAMOS
NASF - NOSSA SENHORA DO CARMO
NASF – JARDIM SANTA MARIA
NASF – VILA SANTANA
PAI – JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ITAQUERA I - Rua Baixada Santista 867
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AMA -E ITAQUERA
UBS AGUIA DE HAIA (EAB)
UBS CIDADE LIDER (ESF)
UBS GLEBA DO PÊSSEGO (ESF)
SBS JARDIM BRASILIA (EAB)
UBS JARDIM COPA (ESF)
UBS JARDIM HELIAN (ESF)
UBS JARDIM ITAPEMA (EAB)
UBS JARDIM SANTA MARIA (ESF)
UBS JARDIM SÃO PEDRO (EAB)
UBS JARDIM BONEFACIO I (EAB)
UBS NOSSA SENHORA DO CARMO (ESF)
UBS PARADA XV DE NOVEMBRO
UBS JARDIM SANTA TEREZINHA (ESF)
UBS SANTO ESTEVÃO (ESF)
UBS VILA CARMOSINA (EAB)
UBS VILA RAMOS (ESF)
UBS VILA SANTANA (MISTA)
UPA 26 DE AGOSTO ITAQUERA (EAB)
UBS/URSI CONJUNTO A.E CARVALHO (EAB)
UBS/URSI CONJUNTO A.E CARVALHO - URSI

SEPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE GUAIANASES

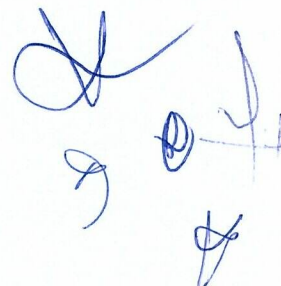
AMA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHCK
AMBULATÓRIO ESPECIALIDADES JARDIM SÃO CARLOS (AE)
CAPS ADULTO II GUAIANASES
CAPS ALCOOL E DROGAS II GUAIANASES
CAPS INFANTO JUNEVIL II GUAIANASES – COLORIDAMENTE
CER JARDIM SOARES
CEO JARDIM SÃO CARLOS
CER II GUAIANASES
EMAD JARDIM ROBU – GUAIANASES
EMAD JARDIM SOARES
NASF - JARDIM SOARES
NASF - PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL
NASF - PRIMEIRO DE OUTUBRO
NASF - UBS VILA COSMOPOLITA
PAI - UBS GUAIANASES I
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA GUAIANASES I – Rua Serra do Mar, 60
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA GUAIANASES II – Rua Serra do Mar, 234
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA GUAIANASES III – Rua Comandante Carlos Ruhi, 286
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – AE SÃO CARLOS
UBS GUAIANASES I (EAB)
UBS GUAIANASES II (EAB)
UBS JARDIM AURORA (EAB)
UBS JARDIM BANDEIRANTES (EAB)



UBS JARDIM ETELVINA (EAB)
UBS JARDIM FANGANIELLO (EAB)
UBS JARDIM ROBRU GUAIANASES (EAB)
UBS JARDIM SÃO CARLOS (EAB)
UBS JARDIM SOARES (ESF)
UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL (ESF)
UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO (ESF)
UBS SANTA LUZIA (ESF)
UBS VILA CHABILÂNDIA (EAB)
UBS VILA COSMOPOLITA (ESF)
UPA JÚLIO TUPY

SEPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CIDADE TIRADENTES

AMA/UBS INTEGRADA FAZENDA DO CARMO (AMA)
AMA/UBS INTEGRADA FAZENDA DO CARMO (EAB)
CAPS INFANTO JUVENIL CIDADE TIRADENTES
CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES
CEO II CIDADE TIRADENTES
CER CIDADE TIRADENTES
EMAD UBS PREFEITO PRESTES MAIA
NASF - BARRO BRANCO
NASF - CARLOS GENTILE
NASF - GRÁFICOS
NASF - PROFETA JEREMIAS
PA GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS BONFIM
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CIDADE TIRADENTES I - Rua Ricardo da Costa, 261
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO CASA SER – MARIA AUXILIADORA LARA BARCELOS
UBS BARRO BRANCO (ESF)
UBS CARLOS GENTILE DE MELO (ESF)
UBS CASTRO ALVES (ESF)
UBS CIDADE TIRADENTES I (EAB)
UBS DOM ANGÉLICO (ESF)
UBS FERROVIÁRIOS (ESF)
UBS GRÁFICOS (ESF)
UBS INÁCIO MONTEIRO (ESF)
UBS JARDIM VITÓRIA (ESF)
UBS NASCER DO SOL
UBS PREFEITO PRESTES MAIA (EAB)
UBS PROFETA JEREMIAS (ESF)



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2020

Contrato de Gestão R011/2015	Vigência 60 meses	Objeto: Contratação inicial
Termo Aditivo 038/2020	Vigência 01/01 à 31/03/2020	Objeto: Prorrogação
Termo Aditivo 039/2020	Vigência 01/03 à 31/05/2020	Objeto: Corujão de Oncologia - 2ª Fase - Exames
Termo Aditivo 040/2020	Vigência 01/04 à 30/06/2020	Objeto: Prorrogação
Termo Aditivo 041/2020	Vigência 01/03 à 31/03/2020	Objeto: Investimento por Emenda Parlamentar para Aquisição de Ar Condicionado.
Termo Aditivo 045/2020	Vigência 01/05 à 31/07/2020	Objeto: Implantação de 55 leitos no Hospital Santa Marcelina para enfretamento do Covid-19.
Termo Aditivo 046/2020	Vigência 01/05 à 30/06/2020	Objeto: Locação de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde
Termo Aditivo 047/2020	Vigência 01/07 à 30/09/2020	Objeto: Prorrogação
Termo Aditivo 048/2020	Vigência 01/07 à 31/07/2020	Objeto: Investimento por Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos na UBS Cidade Lider I
Termo Aditivo 049/2020	Vigência 60 meses	Objeto: Prorrogação do Contrato por 60 meses.
Termo Aditivo 050/2020	Vigência 01/08 à 31/08/2020	Objeto: Implantação de 55 leitos no Hospital Santa Marcelina para enfretamento do Covid-19.
Termo Aditivo 051/2020	Vigência 01/09 à 30/09/2020	Objeto: Implantação de 55 leitos no Hospital Santa Marcelina para enfretamento do Covid-19.
Termo Aditivo 053/2020	Vigência 01/10 à 31/12/2020	Objeto: Prorrogação
Termo Aditivo 054/2020	Vigência: 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Implantação de 55 leitos no Hospital Santa Marcelina para enfretamento do Covid-19.
Termo Aditivo 055/2020	Vigência: 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Aquisição de Equipamentos - BID - AMA Especialidades Itaquera
Termo Aditivo 056/2020	Vigência: 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Aquisição de Equipamentos - BID - UBS Castro Alves
Termo Aditivo 057/2020	Vigência: 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Aquisição de Equipamentos - BID - UBS Jd. São Pedro
Termo Aditivo 058/2020	Vigência: 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Aquisição de Equipamentos - BID - UBS Primeiro de Outubro



1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Diante disto, o manual prevê análise pela Supervisão Técnica de Saúde (STS), cabendo-lhes verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal.

Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGA) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos, que tem como objetivo o monitoramento quanto a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho parte integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

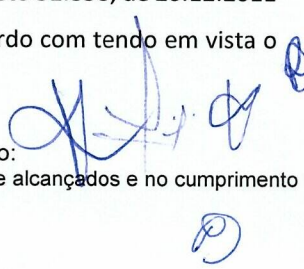
O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

Neste contexto, destaca-se a Portaria SGM 200 de 29 de julho de 2025 que altera a atual composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, designada nos termos do art. 1º da Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:
"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"
Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334



2. METAS DO PERÍODO

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas no Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

O exercício de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta a OMS, e a legislação conforme segue:

Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 – Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Nº 59.283 de 16 de março de 2020 – Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Lei 13.992, de 22 de abril de 2020 - Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de março do decorrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Portaria Municipal 154/2020 SMS.G de 20/03/2020 – Determina a suspensão parcial e temporária de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Nº 243/2020 – SMS.G de 24 de março de 2020 – Autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de saúde para apoio ao aumento da capacidade e na Rede de Atenção Básica para dar outras providências.

Portaria Nº 182/2020 – SMS.G de 4 de abril de 2020 – Altera a Portaria 154/2020 SMS- GAB, que determinou a suspensão parcial e temporária das consultas, exames, procedimentos e cirurgia de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Secretaria Municipal da Saúde – SMS Nº 240 de 3 de junho de 2020 – Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Portaria Nº 260/2020 – SMS.G de 18 de junho de 2020 – Altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentados pela portaria SMS.G Nº 154/2020 e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares em conformidades com normas de biossegurança e distanciamento social até retorno de 100% das atividades conforme o cenário da pandemia COVID-19.

Portaria Nº 261/2020 SMS.G de 22 de junho de 2020 – Complementa a Portaria SMS.G Nº 241/2020, de 29 de maio de 2020, que estabelece o retorno aos atendimentos agendados dos equipamentos de especialidades Hospitais – Dia (HD), Ambulatório de Especialidades (AE) e AMA – E, em conformidade com as normas de biosseguranças e distanciamento social, incluindo novas especialidades e os demais prestadores nesta regulação.

Portaria Nº 340/2020 SMS.G de 04 de setembro de 2020 – Regulamentar a prática da Telemedicina no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único, artigo 11, do Decreto Municipal Nº 59.396, de 05 de maio 2020 e prática da Teleassistência.

Ordem Interna Nº 001/2020 – SMS/CMS de 17 de março de 2020 – Estabelece sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Gestores durante o período de Pandemia do Coronavírus. (Publicação prorrogada em 24/06/2020, 22/09/2020 e 01/12/2020);

Portaria Nº 492/2020 – SMS.G de 04 de dezembro de 2020 – Autoriza, excepcionalmente, a contratação de testes PCR RT Covid nos Contratos de Gestão (Sendo que o art. 1º foi retificado pela Portaria SMS Nº493 de 08 de dezembro 2020) (Publicação prorrogada em 28/12/2020).

Portaria Nº 500/ 2020 – SMS. G de 11 de dezembro de 2020 – Retifica os itens 5 e 6 da Portaria Nº 240/2020 – SMS. G, que especifica de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Portaria Nº 520/2020 -SMS.G de 30 de dezembro 2020 – Autoriza a convocação para cumprimento de Jornadas Específicas de Trabalho – JET 24, 36 e 40 horas de trabalho semanais, dos profissionais da saúde, lotados e em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais e Portarias norteadoras para análise dos dados apresentados durante o período da Pandemia por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

A produtividade avaliada trimestralmente em reunião Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço da contratada, a CPCSS efetuará o desconto. Porém, neste período as linhas de serviços que não atingiram a meta de produção não incorreram em descontos, amparado pelas Portarias que estavam vigentes e conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0015250-5.

No que diz respeito a equipe mínima e conforme cláusula do Contrato de Gestão R011/2015 – processo nº **2014-0.321768-4** consta o disposto transcrito abaixo:

10.1.1 A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços deste Contrato de Gestão implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela Organização Social.

10.2.5 Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se à não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, o NTCSS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, cláusula 7.3.2 a, não incidindo neste caso duplo desconto.

Diante das informações prestadas e respeitando estes critérios apresentados, observamos que foram aplicados os descontos correspondentes a equipe mínima conforme poderá ser acompanhando em quadro abaixo com o resumo dos dados analisados por esta Comissão.





Secretaria Municipal da Saúde
CIDADE DE COMISSÃO DE Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE



CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
 Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCs
 Coordenadoria Regional LESTE
 R011/2015 - Rede Assistencial STS ITAQUERA STS GUANANASES E STS TIRADENTES - SAÚDE SANTA MARCELINA

LINHA DE SERVIÇO	PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL 2020												TOTAL ANUAL						
	1º TRIMESTRE				2º TRIMESTRE				3º TRIMESTRE				4º TRIMESTRE				REALIZADO	PREVISTO	%
	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	REALIZADO	PREVISTO	%	
EMAD/EMAP	113,29%	4	247	260	100,00%	118,74%	9	235	1.980	1.980	100,00%	136,10%	5	1.260	1.260	100,00%	8.038	7.380	108,92%
ESF	76,23%	95,0	534.775	703.167	96,31%	31,13%	216,0	216.830	696.463	64,47%	69,58%	210,5	483.284	694.621	69,58%	1.669.180	2.767.872	60,31%	
PAI	97,78%	1	704	720	97,78%	95,97%	0	687	720	95,43%	97,08%	2	699	720	97,08%	2.781	2.880	96,56%	
UBS MISTA	83,01%	8,9	29.305	35.302	83,01%	30,45%	25	8.977	29.484	30,45%	68,00%	28,9	21.309	31.434	67,79%	85.797	130.298	65,85%	
UBS TRADICIONAL	75,78%	70,8	256.718	339.218	75,68%	29,48%	100	66.014	223.862,18	29,49%	41,45%	95,3	97.452	235.114	41,45%	528.947	1.023.850	51,66%	
ANNA 12H																			
NASF																			
URSI	90,16%	1	7.210	8.032	89,77%	26,49%	2	1.916	7.232	26,49%	47,65%	1	3.629	7.648	47,45%	16.386	30.544	53,65%	
CBR/APD	178,57%	10,5	1.125	630	100,00%	53,65%	24	338	630	53,05%	116,67%	38	1.225	1.050	100,00%	3.108	2.730	113,85%	
CAPS	189,92%	12,5	6.239	3.285	100,00%	111,84%	17,5	3.674	3.285	82,99%	290,90%	33,5	1.890	1.890	100,00%	15.553	12.210	127,38%	
SADT	101,85%	0	8.203	9.750	84,13%	21,33%	0	3.315	15.540	21,33%	55,68%	0	3.456	9.150	37,77%	48.930	50,29%		
CEO	107,71%	0	5.832	6.060	96,24%	0,24%	2	16	6.780	0,24%	24,67%	1	1.702	8.900	24,67%	9.293	28.200	32,95%	
AMA-E/AE	83,20%	12	15.082	18.363	82,13%	12,82%	17	2.082	17.367	11,99%	34,29%	25	5.564	16.676	33,37%	29.028	69.794	41,59%	
CORUJÃO DE EXAMES	15,10%	0	29	192	15,10%	0,00%	0	0	192	0,00%						29	384	7,55%	
SRT	104,55%	3	132	132	100,00%	102,27%	6	135	132	100,00%	98,55%	1	136	138	98,55%	538	542	99,26%	
TOTAL																			
PSM/PA																			
INDICAÇÃO DE DESCONTO NA LINHA DE SERVIÇO																			
INDICAÇÃO DE DESCONTO EQUIPE MINIMA			3.190.248,70						4.467.872,76					4.461.499,01			6.026.023,26		18.145.643,73

Linhas de Serviços: Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Acompanhante de Idosos (PAI), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) Centro de Especialidades Odontológica (CEO) Serviço Residencial Terapêutico (SRT). * Linhas de Serviços: AMA e NASF, não há meta de produção estabelecida, apenas acompanhamento.

(Handwritten signatures and initials)

3. METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no Contrato de Gestão, sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente. Conforme contrato de gestão R011/2015 – processo nº **2014-0.321768-4** consta o disposto transcrito abaixo:

“...10.3.3 O não cumprimento das Metas de Qualidade implicará em descontos proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre 5% (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato.

10.3.4 Em caso de não atingimento de 100% da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a pontuação será zerada e NTCSS/CPCSS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião de CTA...”

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas:

- Pontualidade na entrega dos resultados,
- Qualidade da informação,
- Educação continuada,
- Controle vacinal de crianças menores de 1 ano,
- Eficácia do atendimento da rede cegonha,
- Satisfação do usuário
- Atividade do conselho gestor.

Conforme poderá ser observado no quadro de resumo, todos os indicadores avaliados durante o exercício foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo necessidade de aplicação de descontos.





Secretaria Municipal da Saúde
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE



CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
 Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS
 Coordenadoria Regional LESTE

R011/2015 - Rede Assistencial STS ITAQUERA STS GUAIANASES E STS TIRADENTES - SAÚDE SANTA MARCELINA

CG R011/2015		QUALIDADE CONSOLIDADA ANUAL 2020																											
INDICADORES	INDICADORES	Relatório	Parâmetro	STS	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE			PONTUAÇÃO												
					Resultado			Resultado			Resultado			Resultado			Resultado			Resultado									
					Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar				
Pontualidade na Entrega	Envio de documentos mensais de prestação de Contas Assistenciais e Financeiras	Q1	Envio de documentos mensais de prestação de Contas Assistenciais e Financeiras	100%	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	20	20	20	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	40	40	40	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	20	20	20	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	20	20	20	
Qualidade da Informação	Preenchimento de prontuários nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Q2	≥ 90%	100%	98,00%	94,00%	91,00%				SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	40	40	40	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO				CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	
Educação Continuada	Execução do plano de educação permanente aprovados pela CPCS	Q3	100%	100%	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	20	20	20	SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	SUSPENSÃO				JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO										
Controle Vacinal	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades com calendário vacinal completo	QA1QA2QA3QA4QA5QA6QA7QA8	≥ 90%	100%	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	60	60	60	SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	60	60	60	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	60	60	60	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	
Eficiência do Atendimento da Rede Cegonha	Proporção de gestantes que realizam procedimentos básicos no pré-natal e puerpério	Q5	≥ 75%	100%	85,00%	94,00%	94,83%	40	40	40	84,00%	91,00%	97,5%	60	60	60	81,00%	91,00%	96,74%	80	80	80	88,00%	92,00%	96,80%	40	40	40	
Eficiência do Atendimento da Rede Cegonha	Proporção de gestantes que realizam 7 ou mais consultas de pré-natal	Q6	≥ 75%	100%	90,00%	91,00%	93,45%				83,06%	90,00%	91,0%				80	80	80				CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	20	20	20	
Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Q7	"a contento"	100%	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	20	20	20	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	40	40	40	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	20	20	20	CUMPRIDO	CUMPRIDO	CUMPRIDO	20	20	20	
Atividade do Conselho Gestor	Funcionamento do Conselho Gestor	Q8	≥ 80%	100%	100,00%	91,00%	88,60%	20	20	20	88,00%	84,00%	95,83%	40	40	40	32,00%	33,00%	48,80%	40	40	40	28,00%	21,00%	31,20%	40	40	40	
Pontuação Final da Matriz de Indicadores								100	100	100				100	100	100				100	100	100				60	40	60	
INDICAÇÃO DE DESCONTO																													

** Em decorrência a emergência pela pandemia e de acordo com a portaria 240/2020-SMS.G., Portaria SMS 93/2020, decreto 59.283/2020, as avaliações estarão suspensas, tendo em vista a necessidade de verificação in loco dos indicadores de qualidade. De acordo com a Ordem Interna nº 001/2020, as atividades presenciais do Conselho Gestor foram suspensas. Portanto não haverá desconto de Qualidade.

(Handwritten signatures and initials)

4. ANÁLISE FINANCEIRA

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Itaquera, Guaianases e Cidade Tiradentes na assistência aos usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0012553-2.

O Contrato de Gestão R011/2015 teve seu início em 05/08/2015, no momento está em vigência, tendo sido prorrogado por meio do Termo de Apostilamento 77/2025.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 – O presente Apostilamento tem por objetivo a formalização de cláusula resolutiva específica à prorrogação excepcional do Contrato de Gestão nº R011/2015, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Leste e a Casa de Saúde Santa Marcelina, em razão do vencimento contratual previsto para agosto/2025, até a conclusão do Chamamento Público destinado à nova contratação.

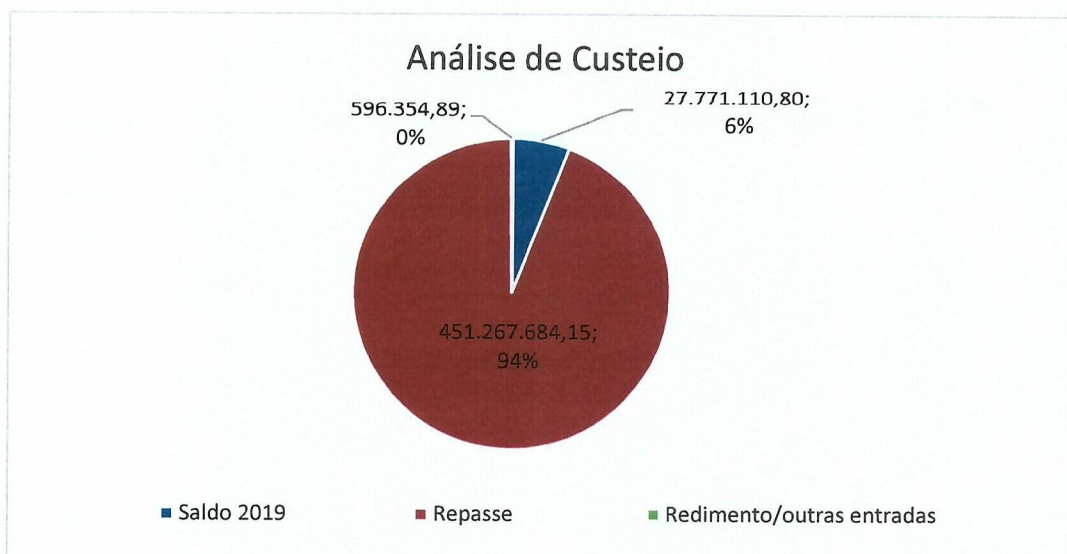
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A vigência da presente prorrogação excepcional fica condicionada à finalização do Chamamento Público, promovido por SMS, com a celebração de novo Contrato com a entidade Selecionada.

§ 1º - A prorrogação contratual autorizada terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/08/2025, e será automaticamente resolvida no momento da assinatura do novo contrato oriundo do referido Chamamento Público, ainda que em prazo inferior.

(...) “

O repasse realizado no exercício do período analisado, poderá ser acompanhado conforme gráfico abaixo.



Fonte: Demonstrativo financeiro I

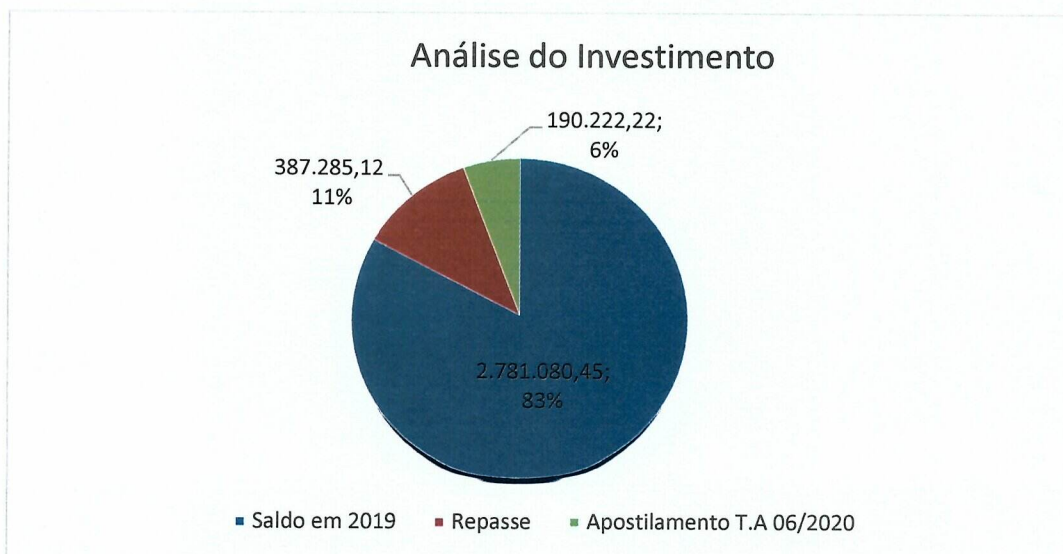
Foi realizado um repasse no valor de R\$ 451.267.684,15 (Quatrocentos e cinquenta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) para o exercício analisado.

Conforme observado, o DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatou foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 87% (oitenta e sete por cento) das despesas previstas em 31/12/2020.

Finalizando o exercício com um saldo de R\$ 9.005.694,06 (Nove milhões, cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).

II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO

No acompanhamento das receitas e despesas de investimento (equipamento e obras) foi aplicado o valor de R\$ 387.285,12 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Conforme demonstrado em gráfico a baixo:



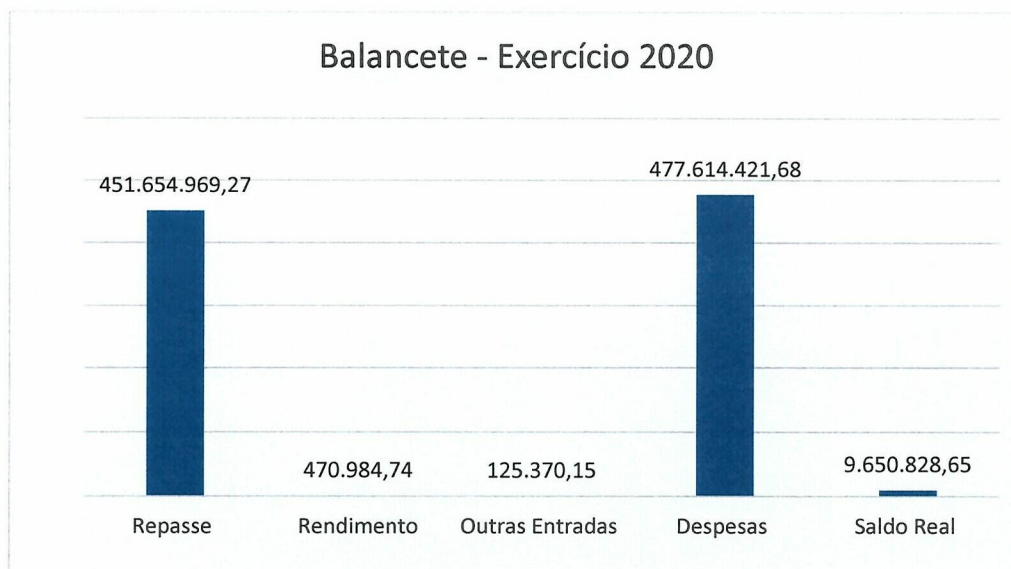
Fonte: Demonstrativo financeiro I

Do valor previsto no plano de trabalho foi repassado 100% (por cento), sendo executado aproximadamente 436% (quatrocentos e trinta e seis por cento) das despesas previstas, contudo há um saldo financeiro de exercício anterior de R\$ 2.781.080,45 (Dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

O Relatório Financeiro Anual realizado pelo Departamento de Prestação de Contas, destaca ainda que houve um apostilamento (AP 006/2020) em agosto de 2020 no valor de R\$ 190.222,22 (cento e noventa mil, duzentos vinte e dois reais e vinte e dois centavos) portanto a execução do investimento apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 835.356,81 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) em 31/12/2020.

III. BALANCETE FINANCEIRO

Em análise ao Balancete Financeiro executado no exercício de 2020, não foi observado intercorrências financeiras ao logo da execução entre os repasses realizados, assim como o recebimento de outras receitas.



Fonte: Demonstrativo financeiro I

Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através da elaboração do relatório conclusivo anual, todos os apontamentos realizados, foram esclarecidos por parte da OS ao realizar sua defesa. Não havendo apontamentos passíveis de glosa durante este exercício.

Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA e nos relatórios financeiros gerado pelo DPC/CPCSS, é possível afirmar que a execução do serviço foi eficaz no ano de 2020 e que o contrato foi realizado no período apontado de forma satisfatória atendendo o contrato pactuado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais (OS) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

I – Aprovação

Será considerada **aprovada** a execução contratual que:

- tenha cumprido integralmente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, observada a previsão orçamentária; ou
- nos casos de descumprimento de metas, desde que tenham sido aplicadas as retenções de valores e/ou sanções previstas no contrato.

II - Aprovação com ressalvas

Será considerada **aprovada com ressalvas** a execução contratual que, embora em conformidade em sua maior parte, apresente falhas pontuais, tais como:

- cumprimento apenas parcial das metas de produção;
- descumprimento de metas com aplicação das devidas retenções de valores e/ou sanções previstas no contrato;
- observância da previsão orçamentária global, mas com irregularidades quanto à execução por rubrica de despesa.
- houver valores a serem restituídos ao erário que esteja em processo de ressarcimento por instâncias decisórias.

III – Reprovação

Será considerada **reprovada** a execução contratual quando:

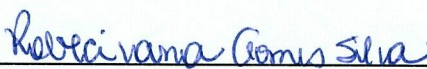
- as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem a correspondente aplicação de retenções de valores e/ou sanções contratuais;
- a execução orçamentária ultrapassar o limite aprovado;
- houver valores a serem restituídos ao erário.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou que, diante do cenário de enfrentamento pela Pandemia COVID 19, as linhas de serviços não apresentaram cumprimento das metas de produção, foram aplicados sanções no que se refere a equipe mínima e ante aos indicadores de qualidade não houve aplicação de descontos.

Quanto a execução orçamentário-financeira, todos os apontamentos realizados, foram esclarecidos por parte da OS ao realizar sua defesa. Não havendo apontamentos passíveis de glosa durante este exercício.

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente Comissão decide **por aprovar as contas do Contrato R011/2015, no ano - calendário de 2020.**

São Paulo, 11 de março de 2026



Robecivana Gomes Silva
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF

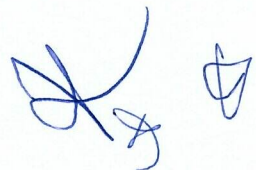


Katia Cristiane Crepaldi Yamaguti

RF: 832.497-2

Sandra Valeria Costa Lanzillo

RF: 915.789-1



Ausente

Cássia Carlin Maltese

RF: 618.634-3

Ausente

Monica dos Santos Suzano

RF: 595.579-3

Ausente

Janice Olivia Galvane

RF: 544.765-8

Maria Regina da Costa e Silva

Maria Regina da Costa e Silva
Representante da Sociedade Civil

Rubens Alves Pinheiro Filho
Representante da Sociedade Civil